



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4.865/2025 – SESAU/PMA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-040 – SESAU/PMA

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

PARECER JURÍDICO Nº 343/2025 - PROGE/PMA.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica da fase preparatória do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-040 – SESAU/PMA, cujo objeto consiste no registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos instrutórios.

Consta nos autos o Termo de Referência devidamente aprovado pela área técnica, acompanhado dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), da estimativa de preços, da justificativa da contratação e dos documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de minuta do edital e da ata de registro de preços. A modalidade escolhida é Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme previsto no caput do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A documentação constante nos autos atende aos requisitos legais e regulamentares, especialmente os previstos nos arts. 18, 19, 20, 22, 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021, e está compatível com o Decreto Municipal nº 1.835/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município.

O objeto encontra-se adequadamente caracterizado, com justificativas técnicas e orçamentárias compatíveis com as necessidades da Secretaria requisitante. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisas de mercado válidas, e a escolha da forma de disputa aberta é coerente com a natureza do objeto e o interesse público envolvido.

A minuta do edital também prevê prazos razoáveis, critérios objetivos de julgamento, cláusulas contratuais compatíveis com a legislação vigente e observância às exigências de acessibilidade, sustentabilidade e ampla competitividade.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2025-040**, autorizando-se a continuidade do processo com o encaminhamento para publicação do edital e realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.835/2024.

É o parecer, SMJ.

Ananindeua/PA, 24 de julho de 2025

*David Reale da Mota - Procurador Municipal.
Portaria nº 025/15, de 5 de outubro de 2015.*